



## SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**Data de abertura: 12/05/2022**

**Horário: 14h**

**Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda**

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo menor preço por item, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/14, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento**

**ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais**

**ANEXO V: Minuta do Contrato**

**ANEXO VI: Descritivo geral de funcionários e material**

**ANEXO VII: Planilha de custos**

**ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet**

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nos próprios públicos e Escolas Municipais, conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição do Objeto
01	<b>PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais(seis funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, <b>nos próprios públicos</b> , com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira), bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza. <b>Quantidade de Profissionais:</b> seis (06) funcionários. <b>Carga horária:</b> 40 horas semanais (08 horas diárias) <b>Os serviços compreendem:</b> Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	<p>completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto.</p> <p>A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário; pela retirada dos entulhos ou resíduos oriundos do processo; pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.</p> <p><b>Equipamentos e materiais mínimos necessários:</b> Vassouras, luvas, escadas, palha de aço, esponjas, panos multiuso, sacos de lixo, detergentes, alvejantes, rodos, desinfetantes, EPIs, etc.</p> <p><b>Obs:</b> Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.</p> <p><b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> O endereço para realização dos serviços, é o seguinte: Rua Francisco Richter, 601 – Prédio do Centro Administrativo; Rua Francisco Richter, 543 – Prédio Secretaria de Obras; BIBLIOTECA/INSPETORIA VETERINÁRIA – Rua Integração, 68; CONSELHO TUTELAR – Rua Bráulio Mário Ribas, 1164.</p>
02	<p><b>PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (dez funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para as <b>escolas da rede pública municipal</b> e suas dependências, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza.</p> <p><b>Quantidade de Profissionais:</b> dez(10) funcionários <b>Carga horária:</b> 40 horas semanais (08 horas diárias) <b>Os serviços de limpeza compreendem:</b> Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto.</p> <p>A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário, deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.</p> <p><b>Equipamentos e materiais mínimos necessários:</b> Vassouras, luvas, escadas, palha de aço, esponjas, panos multiuso, sacos de lixo, detergentes, alvejantes, rodos, desinfetantes, EPIs, etc.</p> <p><b>Obs:</b> Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar</p> <p><b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ENSINO:</b> Os endereços para realização dos serviços, são os seguintes: EMEI CRECHE: Rua Francisco Richter, 475;</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	<p>EMEI MATERNAL: Rua Bráulio Mário Ribas, 431; PRÓ-INFÂNCIA: Rua Francisco Richter, 433; EMEF SÃO PAULO: Esquina Gaúcha – Interior; EMEF ANTÔNIO CORTEZ: Esquina Boa Vista – Interior; EMEF ZEFERINO ANTUNES DE ALMEIDA: Carajazinho – Interior; EMEF MARIA ANTÔNIA: Serra de Baixo – Interior.</p>
03	<p><b>PARA PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (04 funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para <b>atender a Unidade Básica de Saúde, ESF I, ESF II e ESF III</b> e suas dependências, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza. <b>Quantidade de Profissionais:</b> quatro (04) funcionários <b>Carga horária:</b> 40 horas semanais (08 horas diárias) <b>Os serviços de limpeza compreendem:</b> Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto. A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário; pela retirada dos entulhos ou resíduos oriundos do processo; pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.</p> <p><b>Maquinário mínimo obrigatório em cada unidade de saúde:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Lavadora de Alta Pressão.</li><li>2) Escadas de 05 (cinco) degraus.</li></ol> <p><b>Identificação dos funcionários:</b> Todos os funcionários deverão usar obrigatoriamente crachá e uniforme da empresa. Deverá ser obrigatório também o uso dos Equipamentos de proteção Individual (EPI) por todos os funcionários, de acordo com os serviços a serem realizados e de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>Materiais mínimos necessários</b> Os materiais de limpeza utilizados na prestação dos serviços, os quais, serão todos fornecidos pela Contratada, deverão ser todos de boa qualidade e os desinfetantes, cloros orgânicos, detergentes e ceras impermeabilizantes deverão ter a composição de acordo com as exigências pertinentes e deverão conter as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição, data de validade. A lista de itens deverá ser composta de:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Desinfetante(bactericida): 10 Galões de 5 litros por mês.</li><li>b) Cloro Orgânico(água sanitária): 10 galões de 5 litros mês</li><li>c) Detergente: 36 unidades mês</li><li>d) Esponja Dupla: 08 pacotes com 04 unidades cada mês.</li><li>e) Bom ar: 04 unidades mês</li><li>f) Sapólio: 10 unidades de 500ml mês</li><li>g) Luvas de alta proteção aos prestadores do serviço: 08 pares mês</li><li>h) Saco Preto 100 litros: 800 unidades mês.</li></ol>



<p>i) Saco Branco para lixo 100 litros: 600 unidades mês j) Saco Alvejado: 06 unidades mês k) Vassoura: 02 unidades a cada bimestre. l) Máscara Descartável: 01 caixa mês. e demais itens necessários para a perfeita execução dos serviços. <b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Os endereços para realização dos serviços, são os seguintes: <b>Unidade Básica de Saúde e ESF III - Rua Bráulio Mário Ribas, 447; e, ESF I e II: Rua Ararê Albuquerque de Deus, 85</b></p>
---

**1.2.** O valor de referência desta licitação, conforme extraído da Planilha de custos anexadas a este **Processo de Licitação n.º 32/2022 é de R\$ 1.047.406,20** (Hum milhão quarenta e sete mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.

**2.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**2.3.1.** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

**3.2** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**3.3** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**3.4** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

II. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



3.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

3.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (Anexo II), fora dos envelopes.

3.7.2. O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e/ou alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, e da LC nº 147/2014, se julgar necessário.

3.8. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

3.9. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a Declaração de Habilitação.

#### **4 – DAS PROPOSTAS E DO PREENCHIMENTO**

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (**para pessoa jurídica**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do “**Anexo III**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**Obs 1:** O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

**Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, contadas da data da entrega da mesma.



**4.3.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior ( $\leq$ ) ao valor de referência anotado no subitem 1.2.1. do Edital, sob pena de desclassificação;

**4.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

## 5. DA APRESENTAÇÃO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), indevassáveis e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

### ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

### ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

## 6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

**6.3.** Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

**6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

## 7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

**7.1.** A Proponente deverá apresentar, no **ENVELOPE 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:



### **7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldompeendedor.gov.br](http://www.portaldompeendedor.gov.br);
- f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### **g. Cédula de Identidade dos diretores.**

### **7.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a. Comprovante através de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante vendeu, a contento e de forma satisfatória, os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos.
- b. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram entregues os produtos.

### **7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação;
- b. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), com prazo em vigor.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

#### **7.1.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos legais (Anexo IV).**

- 7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade sendo que esta validade será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.
- 7.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.
- 7.6. Não há necessidade de documentos duplicados de qualquer espécie neste certame.
- 7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

**8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DO PROCESSO E DOS LANCES**

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

9.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

9.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

9.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

9.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que, os lances deverão ser **realizados por página individualizada**.

9.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo que o mesmo **poderá ter até duas (02) casas após a vírgula**.

9.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 9.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 9.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 9.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.
- 9.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 9.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 9.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 9.19. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.
- 9.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 9.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.24. Nas situações previstas nos subitens 9.15, 9.20, 9.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.25. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço*, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
- 9.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 9.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.



## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

## 11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

11.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

11.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

12.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.

12.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1. **Da empresa:** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá :

a) entregar o objeto instalado e pronto para uso em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- c) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca de peças, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- e) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- h) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- j) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- k) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- m) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- n) Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- o) responsabilizar-se pela qualidade das peças e dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- p) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.2. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinatura do contrato.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição



da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do serviço pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.

- c) Receber, conferir e realizar o pagamento das peças e serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento do objeto, bem como, as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do objeto contratado.
- g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- k) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

## **15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo assistência técnica;

15.2A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos, reserviços e assistência técnica), sem ônus ao MUNICÍPIO.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços contratados não serão passíveis de reajuste, resguardando o prazo de garantia.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2021, sendo:

### **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

**041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**

### **04.01 SEC MUN DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**041220002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS**

### **05.01 SEC MUN DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**041220002.2022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 07.01 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
- 041220002.2078000 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN, CULT, TURIS E ESPORTES**
- 123650701.2054000 – MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL**
- 123610702.2059000 – MANUT. E DESENVOLVIM. ENSINO FUNDAMENTAL**
- 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
- 103010801.2210000 – INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA**
- 103010804.2097000 – MANUT. PROG. ESTRAT SAÚDE DA FAMÍLIA**
- 103010802.2226000 – INCENTIVO AO CUSTEIO DO CAPS**
- 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 082440902.2131000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS**
- 33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
- 33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário, após o “recebimento definitivo”, mediante apresentação de nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis designados pela Secretaria solicitante.
- 18.2. O pagamento será efetuado até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da Prestação do Serviço.
- 18.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 18.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **19. DA ENTREGA E DO RESPONSÁVEL**

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados/entregues no Município de Entre-Ijuís, junto aos locais especificados pelos responsáveis de cada departamento.
- 11.2. Os serviços, deverão se fazer acompanhado da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.
- 11.3. A responsabilidade quanto à fazer/refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional ou qualquer outro valor que venha crescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.
- 11.4. O recebimento dos serviços estará sob a responsabilidade e fiscalização dos seguintes servidores:  
Andressa Aline Scherer, CPF nº 022.173.380-99, do Gabinete do Prefeito;  
Maurício Klein Gonçalves, CPF nº 027.357.430-20, da Secretaria Geral Admin  
Raquel Arruda Mucha, CPF nº 984.370.620-04, da Secretaria da Fazenda;  
Mauri Lizot, CPF nº 376.424.560-34, da Secretaria da Agricultura  
Carina Correa da Costa, CPF nº 824.294.990-53, da Secretaria de Educação  
Walquiria Kessler Moscon, CPF nº 894.622.620-04, da Secretaria da Saúde  
Rayelly Dias Rotilli, CPF nº 039.673.760-95, da Secretaria da Assistência Social

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**21.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

**21.5.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.6.** O edital Le demais documentos sobre este pregão, poderão ser adquiridos gratuitamente na página de internet: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>; ou pelo e-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br), ou, pelo telefone 055 3329-2779, das 08h às 17h.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.8.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.10.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**21.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.14.** A apresentação da proposta implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**21.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 06 de abril de 2022.

---

Luiz Everton Aguiar dos Santos  
Pregoeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

O presente instrumento objetiva a contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais de vinte(20) funcionários, na área de limpeza, asseio, conservação e manutenção, da área interna e externa, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para o prédio da prefeitura municipal, saúde, CRAS e escolas municipais, suas dependências, do Município de Entre-Ijuís, pela CONTRATADA, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, com carga horária de 40 horas semanais(08 horas por dia).

### **2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de limpeza das áreas dos próprios públicos e escolas municipais, devendo ser executada todos os dias de segunda à sexta-feira, em suas dependências.

O Município de Entre-Ijuís possui em seu perímetro urbano um(01) Prédio do Centro Administrativo, um(01) Prédio da Secretaria de Obras, dois (02) prédios da Secretaria de Saúde, um (01) Prédio do CRAS, um (01) Prédio do Conselho Tutelar, um (01) Prédio da Biblioteca e Inspeção Veterinária e (07) Prédios das Escolas Municipais, que carecem dos serviços de conservação, limpeza e manutenção em geral ao longo de todo o ano.

Os serviços objeto neste termo de referência, a saber: Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, serão executados pela CONTRATADA.

### **3 – PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS**

Servidores Municipais e Corpo docente e discente (alunos/professores) das escolas municipais do Município de Entre-Ijuís.

### **4 – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de empresa especializada para limpeza dos próprios públicos e escolas municipais e demais dependências, está fundamentada com base art.1º da Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre Pregão, e, na Lei 8.666/93.

### **5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços diariamente, tendo duração de um ano podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período.



## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados pelo contratado todos os dias (segunda a sexta-feira) nas áreas internas e externas, como Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**6.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante na execução do contrato;

**6.3.** Responder pelos danos causados diretamente a prefeitura de Entre-Ijuís ou a terceiros por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**7.1.** Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao serviço realizado, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado por servidores indicados pelas Secretarias Municipais ou desde que atendidas as formalidades previstas.

**7.2.** Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do trator e demais equipamentos que compõe a patrulha agrícola;

**7.5.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato e demais anexos.

**7.6.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos materiais.

**7.7.** Designar servidores das secretarias requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços e materiais, conforme definido do presente contrato;

**7.8.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato e no ato convocatório, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação neste Termo Contratual;

## **8 - DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços compreendem:

### **I – Próprios públicos:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Destinação final dos materiais recolhidos em lugares escolhidos pela Administração.

A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, pela retirada/descarte dos entulhos ou resíduos oriundos do processo de limpeza e manutenção, pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação, bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.

### **II – Escolas Municipais:**

Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto, e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação, executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Destinação final dos materiais recolhidos em lugares escolhidos pela Administração.

A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços; pela retirada/descarte dos entulhos/resíduos/materiais oriundos dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.

### **III – Unidades Básicas de Saúde:**

Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto.

A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário; pela retirada dos entulhos ou resíduos oriundos do processo; pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **9 – DOS MATERIAIS**

Equipamentos e materiais mínimos necessários:

Vassouras, luvas, escadas, palha de aço, esponjas, panos multiuso, sacos de lixo, detergentes, alvejantes, rodos, desinfetantes, EPIs, etc.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação do Documento Fiscal idôneo, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **11 – VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, mediante termo aditivo.

## **12 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

**12.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

**12.2.** O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

**12.3.** Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

**12.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

**12.5.** O objeto deste edital deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

**12.6.** Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

**12.8.** As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “papel timbrado da empresa licitante”

**12.9.** Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão)



### **13 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **04.01 SECRETARIA MUNIC DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

041550002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **05.01 SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

041220002.2022000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **07.01 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

041220002.2078000 – MANUT ATIV ADMIN, CULT, TURISMO E ESPORTES  
123650701.2054000 – MANUT ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL  
123610702.2059000 – MANUT E DESENVL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
103010801.2210000 – INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA  
103010804.2097000 – MANUT PROG ESTR PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA  
103010802.2226000 – INCENTIVO AO CUSTEIO DO CAPS  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082440902.2131000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### **15 - CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**15.2.** O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 06 de abril de 2022.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 32/2022 e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa  
RG/CPF

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022		TIPO MENOR PREÇO	
<b>Proponente:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Cidade:</b>				<b>Processo nº: 32/2022</b>	
<b>Telefone:</b>				<b>Data:</b>	
<b>E-mail:</b>				<b>Rubrica:</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01	<b>PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (seis funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nos próprios públicos, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira).	serv	06		
02	<b>ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (dez funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para as <b>escolas da rede pública municipal</b> e suas dependências.	serv	10		
03	<b>PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (04 funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para <b>atender a Unidade Básica de Saúde, ESF I, ESF II e ESF III</b> e suas dependências	serv	04		
<b>VALOR GLOBAL</b>					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____				<b>CNPJ:</b>	
Cidade/RS ____ / ____ / ____				<b>FLS:</b>	
_____ <b>Carimbo e assinatura do representante legal da empresa</b>					

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação.



## **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de ...../RS, CEP: ....., -000, celular 55 ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, conforme os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 02/2022 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;



VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, a proposta apresentada para participar deste certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

XI. Que tomou conhecimento dos trajetos e itinerários apresentados no presente Processo de Licitação.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ..... de ..... de 2022.

---

Representante Legal  
Cargo  
CPF



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATO N.º 00/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**; e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 02/2022**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 32/2022**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução n.º 4, de 2 de Abril de 2015, da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Material e serviço para limpeza dos Próprios Públicos e Escolas da Rede de Ensino Municipal, conforme especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I e edital**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01	<b>PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais(seis funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nos próprios públicos, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira).	serv	06		
02	<b>ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (dez funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação,	serv	10		



	nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para as <b>escolas da rede pública municipal</b> e suas dependências.				
<b>03</b>	<b>PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (04 funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para <b>atender a Unidade Básica de Saúde, ESF I, ESF II e ESF III</b> e suas dependências	<b>serv</b>	<b>04</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 32/2022** e seus Anexos, O Termo de Referência, bem como a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato nos locais solicitados pelas Secretarias Municipais do Município de Entre-Ijuís, após a assinatura do mesmo, obedecendo às normas e legislação pertinente, sem qualquer despesa ou remuneração ao **MUNICÍPIO** referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, e outras despesas inerentes, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o que consta no Edital e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da entrega dos serviços, os mesmos serão verificados pelo responsável pelo recebimento quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o material será aceito e liberado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As despesas com transportes de funcionários, material e/ou equipamentos correrão por conta da empresa vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

I. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e equipamentos, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo **MUNICÍPIO**, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo sua natureza;

II. Cumprir as determinações do **MUNICÍPIO**;

III. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IV. Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

V. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

VI. Atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pelo MUNICÍPIO.

VII. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

VIII. Realizar, todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações do MUNICÍPIO;

IX. Só divulgar informações acerca do bem, objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;

X. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;

XI. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas, sejam eles, trabalhistas, fiscais, comerciais e de transporte, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

XII. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO;

XIV. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com o Documento Fiscal Idôneo (Nota Fiscal) correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

XV. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XVI. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XVII. A ausência de fiscalização pelo MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

XVIII. Não desistir da assinatura contratual, prorrogar a data de início da execução ou sua paralisação, em hipótese alguma.

XIX. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

XX. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

XXI. Fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

XXII. Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais diretamente nos postos de serviços, bem como apresentar ao MUNICÍPIO, mensalmente, os relatórios de controle.



XXIII. Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob sua responsabilidade, bem como providenciar a reposição de empregados faltosos;

XXIV. Prover alimentação aos funcionários, durante a prestação dos serviços, quando houver necessidade;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V. Receber, conferir e realizar o pagamento do bem adquirido;

VI. Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII. Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

Em razão de irregularidades ou inexecução total ou parcial no cumprimento das obrigações e serviços, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal:

I. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

II multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

III) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;



IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

V) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

VI) A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

VII) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

VIII) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá validade de DOZE (12) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal (IPCA), cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Durante o período de duração do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Andressa Aline Scherer, CPF nº 022.173.380-99, do Gabinete do Prefeito;

Maurício Klein Gonçalves CPF nº 027.357.430-20 - Gabinete e Secretaria de Administração

Raquel Cristiane Arruda Mucha CPF nº 984.370.620-04 – Secretaria da Fazenda

Mauri Lizot CPF nº 376.424.560-34 – Secretaria da Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Carina Correa da Costa, CPF nº 824.294.990-53 - Secretária de Educação  
Walquiria Kessler Moscon CPF nº 894.622.620-04 – Secretária de Saúde  
Rayelly Dias Rotilli CPF nº 039.673.760-95 – Secretária de Assistência Social  
Todos especialmente designados, pelo Município de Entre-Ijuís, os quais anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à imediata correção, falhas, danos, de aparência e qualidade duvidosas não condizentes com o Edital, bem como das informações e cuidados necessários para o uso dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **04.01 SECRETARIA MUNIC DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

041550002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **05.01 SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

041220002.2022000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **07.01 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

041220002.2078000 – MANUT ATIV ADMIN, CULT, TURISMO E ESPORTES  
123650701.2054000 – MANUT ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL  
123610702.2059000 – MANUT E DESENVL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
103010801.2210000 – INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA  
103010804.2097000 – MANUT PROG ESTR PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
103010802.2226000 – INCENTIVO AO CUSTEIO DO CAPS  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### **09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082440902.2131000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

**a)** O pagamento, decorrente do fornecimento dos Serviços de Limpeza, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, a partir do quinto (5º) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**b)** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- c) Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- d) A Administração efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- e) O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- f) A EMPRESA obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- II. A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência para o cumprimento fiel do objeto.
- III. O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.
- IV. As partes contratantes declaram-se, ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- V. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora da qualidade exigida em lei e/ou conforme exigência pactuada no edital
- VI. Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Em juízo e fora dele.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
CNPJ 89.971.782/0001-10  
José Paulo Meneghini  
MUNICÍPIO

---

**Razão Social**  
CNPJ: .....  
Representante legal  
EMPRESA

---

**TESTEMUNHA**  
Maurício Klein Gonçalves  
CPF 027.357.430-20  
RG 2103960131 SSP/RS

---

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
RG:



## ANEXO VI - DESCRITIVO GERAL DE FUNCIONÁRIOS E MATERIAL

Item	Descrição do Objeto
01	<p><b>PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (seis funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, <b>nos próprios públicos</b>, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira), bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza. <b>Quantidade de Profissionais:</b> seis (06) funcionários. <b>Carga horária:</b> 40 horas semanais (08 horas diárias) <b>Os serviços compreendem:</b> Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto. A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário; pela retirada dos entulhos ou resíduos oriundos do processo; pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais. <b>Equipamentos e materiais mínimos necessários:</b> Vassouras, luvas, escadas, palha de aço, esponjas, panos multiuso, sacos de lixo, detergentes, alvejantes, rodos, desinfetantes, EPIs, etc. <b>Obs:</b> Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar. <b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> O endereço para realização dos serviços, é o seguinte: Rua Francisco Richter, 601 – Prédio do Centro Administrativo; Rua Francisco Richter, 543 – Prédio Secretaria de Obras; BIBLIOTECA/INSPETORIA VETERINÁRIA – Rua Integração, 68; CONSELHO TUTELAR – Rua Bráulio Mário Ribas, 1164.</p>
02	<p><b>PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (dez funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para as <b>escolas da rede pública municipal</b> e suas dependências, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza. <b>Quantidade de Profissionais:</b> dez (10) funcionários <b>Carga horária:</b> 40 horas semanais (08 horas diárias) <b>Os serviços de limpeza compreendem:</b> Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto.</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	<p>A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário, deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.</p> <p><b>Equipamentos e materiais mínimos necessários:</b> Vassouras, luvas, escadas, palha de aço, esponjas, panos multiuso, sacos de lixo, detergentes, alvejantes, rodos, desinfetantes, EPIs, etc.</p> <p><b>Obs:</b> Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar</p> <p><b>ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ENSINO:</b> Os endereços para realização dos serviços, são os seguintes: EMEI CRECHE: Rua Francisco Richter, 475; EMEI MATERNAL: Rua Bráulio Mário Ribas, 431; PRÓ-INFÂNCIA: Rua Francisco Richter, 433; EMEF SÃO PAULO: Esquina Gaúcha – Interior; EMEF ANTÔNIO CORTEZ: Esquina Boa Vista – Interior; EMEF ZEFERINO ANTUNES DE ALMEIDA: Carajazinho – Interior; EMEF MARIA ANTÔNIA: Serra de Baixo – Interior.</p>
03	<p><b>PARA PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b> Contratação de empresa qualificada para prestar serviços profissionais (04 funcionários) de limpeza, manutenção, asseio e conservação, nas áreas internas e externas, com periodicidade diária (de segunda à sexta-feira) para <b>atender a Unidade Básica de Saúde, ESF I, ESF II e ESF III</b> e suas dependências, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza.</p> <p><b>Quantidade de Profissionais:</b> quatro (04) funcionários <b>Carga horária:</b> 40 horas semanais (08 horas diárias) <b>Os serviços de limpeza compreendem:</b> Remoção de pó dos móveis, janelas, portas, aparelhos elétricos, lavagem/limpeza completa de sanitários, varrição e lavagem de pisos, forros e paredes; abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido dos sanitários; remoção e destinação do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e destinando ao local indicado pela Administração; proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem; executar todos os demais serviços considerados necessários ao cumprimento do objeto.</p> <p>A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, bem como equipamentos de Segurança e EPI, quando necessário; pela retirada dos entulhos ou resíduos oriundos do processo; pela limpeza final dos locais, desimpedindo-os de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados a cada prestação; bem como pelos deslocamentos e transportes de maquinário, pessoal e materiais.</p> <p><b>Maquinário mínimo obrigatório em cada unidade de saúde:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Lavadora de Alta Pressão.</li><li>2) Escadas de 05 (cinco) degraus.</li></ol> <p><b>Identificação dos funcionários:</b> Todos os funcionários deverão usar obrigatoriamente crachá e uniforme da empresa. Deverá ser obrigatório também o uso dos Equipamentos de proteção Individual (EPI) por todos os funcionários, de acordo com os serviços a serem realizados e de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>Materiais mínimos necessários</b> Os materiais de limpeza utilizados na prestação dos serviços, os quais, serão todos fornecidos pela Contratada, deverão ser todos de boa qualidade e os desinfetantes,</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



cloros orgânicos, detergentes e ceras impermeabilizantes deverão ter a composição de acordo com as exigências pertinentes e deverão conter as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição, data de validade. A lista de itens deverá ser composta de:

- a) Desinfetante(bactericida): 10 Galões de 5 litros por mês.
- b) Cloro Orgânico(água sanitária): 10 galões de 5 litros mês
- c) Detergente: 36 unidades mês
- d) Esponja Dupla: 08 pacotes com 04 unidades cada mês.
- e) Bom ar: 04 unidades mês
- f) Sapólio: 10 unidades de 500ml mês
- g) Luvas de alta proteção aos prestadores do serviço: 08 pares mês
- h) Saco Preto 100 litros: 800 unidades mês.
- i) Saco Branco para lixo 100 litros: 600 unidades mês
- j) Saco Alvejado: 06 unidades mês
- k) Vassoura: 02 unidades a cada bimestre.
- l) Máscara Descartável: 01 caixa mês.

e demais itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

**ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os endereços para realização dos serviços, são os seguintes:

**Unidade Básica de Saúde e ESF III - Rua Bráulio Mário Ribas, 447; e,  
ESF I e II: Rua Ararê Albuquerque de Deus, 85**



## ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
I - INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS:	NUMERO	POR EXTENSO	
<b>A - Do Serviço:</b>			
01 - JORNADA DIÁRIA	8	OITO HORAS DIARIAS	
02 - ESCALA DE SERVIÇO	-		
03 - TOTAL DE HORAS MENSAIS	200 HRS	DUZENTAS HORAS	
04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	20	VINTE	
05 - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS	20	VINTE	
<b>B - Salário Normativo e Dados Complementares:</b>			
01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT 220H		R\$ 1.314,09	
02 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
03 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE		SIND EMPR DE ASSEIO E CONSERV DO RS	
04 - DATA BASE DA CATEGORIA		RS005021/2021	
05 - Nº. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE			
<b>II - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS:</b>			
<b>A - REMUNERAÇÃO</b>	<b>Vlr / % / Hs</b>	<b>POR POSTO</b>	<b>POR 20 POSTOS</b>
01 - Salário Base cfe Categoria	200,00	R\$ 1.194,63	R\$ 23.892,55
02 - Adicional Periculosidade	0,00	R\$ -	R\$ -
03 - Adicional Insalubridade	20,00	R\$ 262,82	R\$ 5.256,40
04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (40%)	0,00	R\$ -	R\$ -
05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)	0,00	R\$ -	R\$ -
06 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)	0,00	R\$ -	R\$ -
07 - Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%)	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) =</b>		R\$ 1.457,45	R\$ 29.148,95
		R\$ 1.457,45	
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
*Incidentes sobre Remuneração			
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL	20,00%	R\$ 291,49	R\$ 5.829,80
02 - SESC	1,50%	R\$ 21,86	R\$ 437,20
03 - SENAC	1,00%	R\$ 14,57	R\$ 291,40
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2,91	R\$ 58,20
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 36,44	R\$ 728,80
06 - FGTS	8,00%	R\$ 116,60	R\$ 2.332,00
07 - Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$ 43,72	R\$ 874,40
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 8,74	R\$ 174,80
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:</b>	<b>36,80%</b>	R\$ 536,33	R\$ 10.726,60
<b>C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			
*Incidentes sobre Remuneração			
<b>Grupo "C.1"</b>			
01 - 13º Salário	8,33%	R\$ 121,41	R\$ 2.428,20
02 - Férias (1/12)	8,33%	R\$ 121,41	R\$ 2.428,20
03 - Abono de férias/Terço constitucional (1/3)	2,78%	R\$ 40,52	R\$ 810,40
04 - Auxílio Doença/Enfermidade	1,66%	R\$ 24,19	R\$ 483,80
05 - Licença paternidade/maternidade	0,10%	R\$ 1,46	R\$ 29,20
06 - Ausências/Faltas legais	0,28%	R\$ 4,08	R\$ 81,60
07 - Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,44	R\$ 8,80
<b>TOTAL DO GRUPO C.1 =</b>	<b>21,51%</b>	R\$ 313,51	R\$ 6.270,20
<b>Grupo "C.2"</b>			
01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	0,69%	R\$ 10,06	R\$ 201,20
02 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,17	R\$ 23,40
03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 46,64	R\$ 932,80
04 - Indenização FGTS 10% (Rescisão sem justa causa)	0,80%	R\$ 11,66	R\$ 233,20
<b>TOTAL DO GRUPO C.2 =</b>	<b>4,77%</b>	R\$ 69,53	R\$ 1.390,60
<b>Grupo "C.3"</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".	7,91%	R\$ 115,28	R\$ 2.305,60
02 – Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,03	R\$ 0,60
03 – Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.	0,01%	R\$ 0,03	R\$ 0,60
<b>TOTAL DO GRUPO C.3 =</b>	<b>7,93%</b>	R\$ 115,34	R\$ 2.306,80
<b>VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =</b>	<b>34,21%</b>	R\$ 498,38	R\$ 9.967,60
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: ( A + B + C ) =</b>	-	R\$ 2.492,16	R\$ 49.843,15
<b>III - GASTOS EXTRAS:</b>	<b>Vlr / % / Hs</b>	<b>POR POSTO</b>	<b>POR 20 POSTOS</b>
01 - vale-transporte (84 vales /mês)	R\$ 4,25	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
02 - (-)Desconto Vale Transporte	6,00%	R\$ 71,68	R\$ 1.433,60
03 - auxílio alimentação (Média 21 dias)	R\$ 20,18	R\$ 423,78	R\$ 8.475,60
04 - (-)Desconto auxílio Alimentação	19,00%	R\$ 80,52	R\$ 1.610,36
<b>TOTAL DOS GASTOS EXTRAS</b>	-	R\$ 923,98	R\$ 18.479,60
<b>IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS:</b>	<b>Vlr / % / Hs</b>	<b>POR POSTO</b>	<b>POR 20 POSTOS</b>
01 - uniformes - média mês		R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
02 - equipamentos de proteção individual (Média)		R\$ 49,50	R\$ 990,00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
<b>V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>%</b>	<b>POR POSTO</b>	<b>POR 20 POSTOS</b>
01 - Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido	6,58	R\$ 231,86	R\$ 4.637,11
02 - Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido	7,80	R\$ 274,84	R\$ 5.496,87
<b>VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>14,38</b>	<b>R\$ 506,70</b>	<b>R\$ 10.134,00</b>
<b>VI - IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>%</b>	<b>POR POSTO</b>	<b>POR 20 POSTOS</b>
01 - PIS	0,65%	27,76	R\$ 555,28
02 - COFINS	3,00%	128,14	R\$ 2.562,85
03 - ISS	2,00%	85,43	R\$ 1.708,57
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>5,65%</b>	<b>R\$ 241,08</b>	<b>R\$ 4.821,50</b>
<b>VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS</b>	<b>Vlr / % / Hs</b>	<b>POR POSTO</b>	<b>POR 20 POSTOS</b>
<b>01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS</b>	-	R\$ 2.492,16	R\$ 49.843,15
<b>02 - GASTOS EXTRAS</b>	-	R\$ 923,98	R\$ 18.479,60
<b>03 - INSUMOS</b>	-	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
<b>04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	-	R\$ 506,70	R\$ 10.134,00
<b>05- PRODUTOS DE LIMPEZA MÊS</b>	-		R\$ 1.855,60
<b>05 - IMPOSTOS E TAXAS</b>	-	R\$ 241,08	R\$ 4.821,50
<b>VIII - PREÇO MENSAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 4.271,42</b>	<b>R\$ 87.283,85</b>
<b>IX - PREÇO ANUAL DO CONTRATO</b>			<b>Anual</b>
<b>NÚMERO DE MESES</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 87.283,85</b>	<b>R\$ 1.047.406,20</b>

**OBS: A presente planilha tem o objetivo proporcionar às empresas interessadas, valores referenciais/parâmetros para que possam compor sua proposta de maneira mais aproximada do valor real de mercado.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura